



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 027 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.988

FIXA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES
VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de
Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Porto Esperid
dião aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos senhores vereadores,
fica fixada o percentual de 3% (Três
Por Cento) do que recebem os Senhores
Deputados Estadual.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia de
sua aprovação, com efeito retroativo
ao dia 1º de Julho de 1.988.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião,
03 de Janeiro de 1.989.


Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal